



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.039, DE 26 DE MAIO DE 2017

REVOGADO PELO DECRETO N° 15.213/22

Fixa o valor máximo de concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.876, de 30 de maio de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.268, de 26 de maio de 2017, que “Altera a Lei nº 5.199, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre revisão geral anual prevista no artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos que especifica”.

D E C R E T A:

Art. 1º O valor máximo para fins de recebimento do benefício de cesta básica de alimentos, pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, passa a ser de R\$ 1.787,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 26 de maio de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo